

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 928 de 04/12/92

DECRETO Nº 7847/92  
de 03 de dezembro de 1992

Dispõe sobre cassação de permissão de comércio de feirantes.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os feirantes abaixo relacionados, infringiram o disposto pelo artigo 39, da Lei nº 3970/91;

CONSIDERANDO que tal irregularidade implica nas penalidades previstas pela letra "d", do artigo 30, do mencionado diploma legal, e, finalmente,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 045412-5/92,

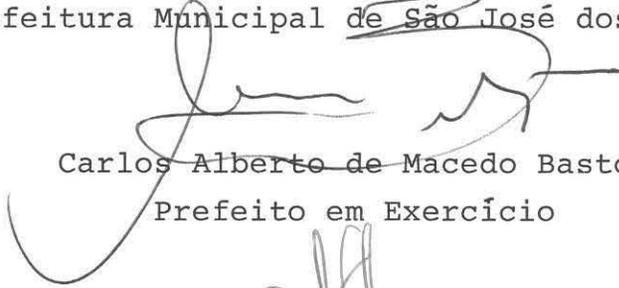
D E C R E T A:

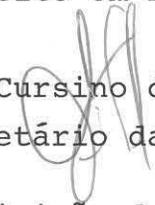
Artº 1º - Ficam cassadas as permissões dos feirantes abaixo relacionados, com respectivas Inscrições Municipais:

JAIME AUGUSTO S. SOBRINHO	I.M. nº 78826.14-4;
ADNILTON DONIZETI DE LIMA	I.M. nº 79231-14-5;
ANTONIO ROBERTO F. FILHO	I.M. nº 78610-14-1;
GILSON ROBERTO L. OLIVEIRA	I.M. nº 75465-14-0;
JOSÉ AMARILDO DOS SANTOS	I.M. nº 70569-14-2;
JOSÉ SILVA TEIXEIRA	I.M. nº 61808-10-5;
MARCIA COELHO LOPES	I.M. nº 72069-14-7;
MARIA EUNICE RODRIGUES	I.M. nº 71945-07-5;
ROBSON LOPES DOS SANTOS	I.M. nº 78179-13-0.

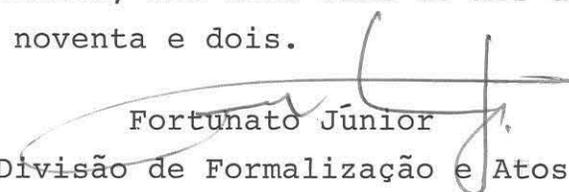
Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de dezembro de 1992.

  
Carlos Alberto de Macedo Bastos  
Prefeito em Exercício

  
Jorge Cursino dos Santos  
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos